



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 057/2017, DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP.**

**Protocolado nº 15.505/2015.**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **LUCIANO BENTO RAMALHO**, Secretário de Educação, inscrito no CPF sob nº 112.593.578-21 e portador do RG nº 22.412.108, residente e domiciliado na Rua Jaime Ramos dos Santos nº 196, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, Paulínia/SP.

**CONTRATADA: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.439.346/0001-44, com sede na Rua Irineu Prianti Chaves s/nº - Bairro: Alto – Igarata/SP – CEP: 12.350-000, neste ato representada pela Sra. **VIVIAN ANGÉLICA APARECIDA DE JESUS**, gerente comercial, inscrita no CPF sob nº 304.521.878-42 e portadora do RG nº 30.787.473-4 SSP/SP.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 145/2016, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: 02, 05, 06, 07, 16, 21, 26, 27 e 28.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 15.505/2015 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 145/2016.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**Parágrafo Segundo:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria de Educação através da respectiva gestora, o servidor Sr. **LUCIANO BENTO RAMALHO**, Secretário de Educação, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Edital e Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Terceira:** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DO PREÇO

**Quarta:** O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 69.866,40 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria de Educação e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

**Parágrafo Segundo:** Recebidos os produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do gestor contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Parágrafo Quarto:** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado obedecerá às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sexto:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil S/A (001), agência 1213-0, conta corrente nº 40400-4.

**Parágrafo Oitavo:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

**Parágrafo Nono:** Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em



# Prefeitura Municipal de Paulínia

correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

**Parágrafo Décimo:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período da contratação.

## DO PRAZO

**Quinta:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob números:

- 01.09.04.12.365.0009.2.017.3.3.90.30.99.05.2000003;
- 01.09.04.12.365.0009.2.017.3.3.90.30.99.01.2100000.

## DAS GARANTIAS

**Sétima:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Oitava:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Nona:** É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES

**Décima:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

l) advertência;



# Prefeitura Municipal de Paulínia

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Décima Primeira:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LICITAÇÃO

**Décima Segunda:** Este contrato fica vinculado ao Edital nº 178/2016 na modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 145/2016, objeto do Protocolado nº 15.505/2015 bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Terceira:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Décima Quarta:** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 15.505/2015.

## DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Quinta:** Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

## DO FORO

**Décima Sexta:** As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 11 de maio de 2017.

**VIVIAN ANGÉLICA APARECIDA DE JESUS**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**LUCIANO BENTO RAMALHO**  
Secretário de Educação

**Testemunhas:**

**Marco Antônio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 057/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Contratada: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 11 de maio de 2017

**VIVIAN ANGÉLICA APARECIDA DE JESUS**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**LUCIANO BENTO RAMALHO**  
Secretário de Educação